

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: Emenda Aditiva nº 4/2024 ao PR nº 5/2024 – Protocolo ____/2024 LEG.

PROCEDÊNCIA: Mesa Diretora.

ASSUNTO: Dispõe sobre a padronização da nova identidade visual da Câmara Municipal de Uruguaiana, estabelece as diretrizes para o slogan, missão, visão e valores no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de para análise técnica e parecer a Emenda Aditiva nº 4/2024 ao Projeto de Resolução nº 5/2024, de autoria da Mesa Diretora, qual Dispõe sobre a padronização da nova identidade visual da Câmara Municipal de Uruguaiana, estabelece as diretrizes para o slogan, missão, visão e valores no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências

Por fim, ressalta-se que na forma do art. 67 da Lei Orgânica do Município, cumulado do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, qual prevê a competência desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação (C.C.J.R) analisar sobre a presente proposta legislativa, bem como sua constitucionalidade, efeitos diretos e seus reflexos.

PARECER

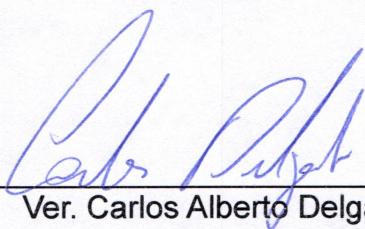
Frente ao presente a Emenda Aditiva nº 4/2024, apresentada, verifica-se de pronto a coerência do pleito, e sua competência do Poder Legislativo Municipal de Uruguaiana para propor, a presente matéria, indo ao encontro do PR nº 5/2024.

Já ao passo do mérito, entende-se prudente a adoção do respectivo meio em respeito aos Princípios da Administração Pública, como: Moralidade e Economicidade.

Por fim, constata-se que a Emenda Aditiva em tela não fere os dispositivos legais vigentes, bem como sido instruído corretamente sob as normas internas desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, o parecer é **favorável** à Emenda Aditiva nº 4/2024 ao Projeto de Resolução nº 5/2024.

Sala das Comissões, 24 de junho de 2024.



Ver. Carlos Alberto Delgado

DE ACORDO:



CONTRÁRIO:

DE ACORDO: